



Ofício SSG-GAB nº 7966/2019

Processo TC nº 003363/2014

Assunto: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – Auditoria Programada –
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 04 a 15, 172 a 175 e versos do processo TC supra
(as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

DOCREC

143/2019

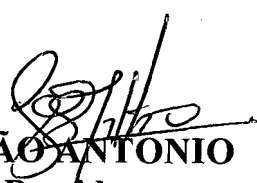
São Paulo, 01 de abril de 2019.

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do deliberado, cópia do relatório elaborado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, do relatório e voto do Relator e do Acórdão em 05/11/18 (DOC de 06/10/18 – página 131).

Comunico que os autos se encontram na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 17h30, estando autorizada vista e extração de cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Corte.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOÃO ANTONIO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Eduardo Tuma
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100
Bela Vista

/wam



RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

1 – ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2014.06834.1

2 – IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Objeto

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD

2.2 – Objetivo

Avaliar a adequação dos controles.

2.3 – Unidade Fiscalizada

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD

2.4 – Período da Realização

10/09/14 a 03/10/14

2.5 – Período de Abrangência

2013 e 2014 (janeiro a agosto)

2.6 – Equipe Técnica

Arnaldo Monteiro Pugliese TC 30.321

Marcos Chust TC 926

2.7 – Procedimentos

Consulta à legislação.

Consulta ao Sistema SOF/Ábaco TCM (Relatórios e Balancetes).

Exame de extratos bancários e contabilização.

Exame da documentação de suporte das receitas e despesas.

Verificação e análise dos controles da SMDHC.

Circularização das informações junto às entidades conveniadas.

Entrevistas com os responsáveis.



3 - RESULTADO

3.1 - INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD foi criado pela Lei Municipal nº 11.247/92 com o objetivo de financiar projetos que garantam os direitos de crianças e adolescentes e promovam a inserção social usando ferramentas sócio-culturais, educativas e profissionalizantes. É administrado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e sua gestão administrativa pertence à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC (§ 1º do Art. 2º do Decreto nº 54.799/2014 alterado pelo Decreto nº 55.016/2014).

Praticamente a totalidade de suas receitas provém da doação de pessoas físicas e jurídicas contribuintes do Imposto de Renda em função de incentivo fiscal (deduções) previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Encontram-se em vigência 92 projetos de diversas entidades conveniadas, no total de R\$ 26,4 milhões, distribuídos nas áreas de esporte, cultura, saúde e educação, entre outras, conforme relatório fornecido pela SMDHC. Além destes, há projetos em fase de captação de recursos junto aos doadores.

3.2 - MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.2.1 - Publicações

a) Balanços

De acordo com o artigo 44 do Decreto nº 54.768/14¹, os responsáveis por Fundos Especiais deverão cumprir as normas previstas no Decreto nº 51.191/10, que regulamenta a apresentação de relatórios e demonstrativos decorrentes da execução orçamentária e financeira da Administração Indireta e dos Fundos.

1 – “Art. 44. Além das disposições deste decreto, as Autarquias, Fundações e Empresas Públicas que compõem a Administração Indireta e os responsáveis pelos Fundos Especiais, inclusive Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município, deverão providenciar, rigorosamente, o cumprimento das normas previstas no Decreto nº 51.191, de 20 de janeiro de 2010, considerando-se que a avaliação das respectivas informações servirá de base para a disponibilização de recursos durante o exercício.”

2 – Parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 51.191/10:

“Os Órgãos detentores dos recursos dos Fundos, a título de acompanhamento, controle e gerenciamento, deverão elaborar e divulgar, mensalmente, os demonstrativos contábeis, encaminhando-os, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao Departamento de Contadoria – DECON, da Secretaria Municipal de Finanças.”



Conforme parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 51.191/10², os detentores de fundos deverão elaborar e divulgar, mensalmente, os demonstrativos contábeis, encaminhando-os, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao Departamento de Contadoria – DECON da Secretaria Municipal de Finanças.

Não houve elaboração, publicação ou divulgação dos Balanços Financeiro e Orçamentário referentes ao exercício de 2014.

A última apresentação de Balanços do FUMCAD refere-se a setembro de 2013 e não incluiu o Balanço Orçamentário.

b) Volume de recursos recebidos

O inciso I do art. 8º do Decreto nº 54.799/14³ dispõe sobre a obrigatoriedade de publicar mensalmente o volume de recursos recebidos pelo FUMCAD, provindos de transferências e doações.

Não foram publicados os demonstrativos exigidos.

3.2.2 - Movimentação Orçamentária

O Orçamento de 2014 previu as seguintes dotações para o FUMCAD:

Projeto/Atividade	R\$	%
Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.	82.153.339,00	94%
Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	5.195.500,00	6%
Implant. de equipamentos e serviços para atendimento a crianças e adolescentes	1.000,00	-
Total	87.349.839,00	100%

Fonte: SOF.

Note-se que 94% das despesas previstas destinam-se aos convênios com as entidades e são custeadas com recursos das doações. As outras 6% são destinadas principalmente à manutenção do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, utilizando recursos do Tesouro Municipal, em conformidade com o Inciso I do art. 2º do Decreto nº 55.016/14.

O quadro a seguir apresenta os valores fixados e empenhados nos exercícios de 2007 a 2014 (até julho):

³ Art.8º Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na condição de órgão gestor dos recursos do FUMCAD:

I – fazer publicar mensalmente, no Diário Oficial da Cidade, o volume de recursos recebidos pelo FUMCAD, provindos de transferências e doações;



Em R\$

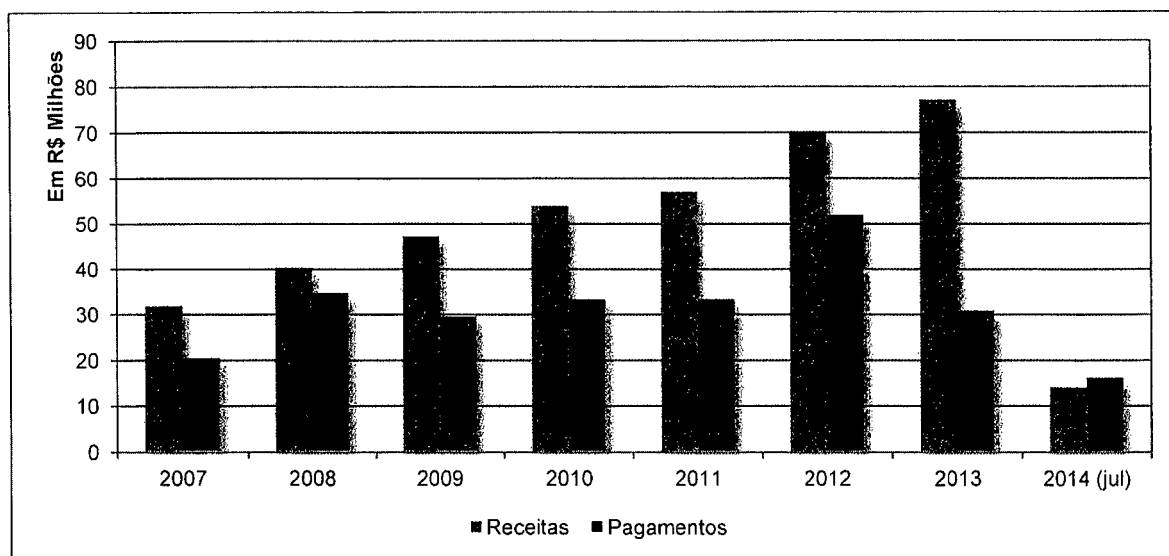
FUMCAD	Fixado (A)	Empenhado (B)	B/A
2007	67.740.000	22.325.033	33%
2008	117.474.100	39.875.838	34%
2009	123.896.378	32.961.923	27%
2010	118.290.000	37.506.745	32%
2011	116.607.246	37.787.794	32%
2012	120.643.543	51.521.493	43%
2013	130.407.193	35.195.011	27%
2014*	87.349.839	30.159.210	35%

*Até julho
Fonte: SOF (Órgão 90)

Verifica-se que em todos os exercícios foram empenhados valores significativamente menores que os fixados nas Leis Orçamentárias.

3.2.3 - Movimentação Financeira

O gráfico a seguir demonstra que a partir de 2009 as receitas superaram com folga os pagamentos, resultando em acréscimos sistemáticos dos volumes financeiros depositados nas contas bancárias do FUMCAD:



Obs 1: O demonstrativo do final de 2014 deve seguir o padrão dos outros exercícios, tendo em vista que as receitas de dezembro são consideravelmente maiores que a dos outros meses.
Fonte: SOF Obs 2. Inclui pagamentos de restos a pagar

Os extratos bancários indicam a existência de recursos da ordem de R\$ 224 milhões acumulados no Fundo:



Em R\$

Extratos Bancários - Julho 2014			
Banco		Conta Corrente	Aplicação Financeira
Banco do Brasil	5.738-X	868,00	168.159.024,92
Banco do Brasil	8.946-X	36.669,39	55.891.315,93
Banco do Brasil	5.737-1	1.594,00	236.211,43
Banco Itaú	65.000-4	39,80	-
Total		39.171,19	224.286.552,28
Total Disponível		224.325.723,47	

Considerando a média de pagamentos de R\$ 3,2 milhões por mês (2012 a julho de 2014), constata-se que há recursos suficientes para aproximadamente seis anos de despesas, o que indica expressiva subutilização dos recursos doados para o Fundo.

Em contraponto ao crescimento das disponibilidades, verifica-se uma progressiva diminuição dos convênios em vigência, conforme tabela a seguir:

Data	Convênios em Vigência
Outubro de 2007	172
Maior de 2010	124
Setembro de 2014	92

Fonte: Processo nº 72.003.351.07-12 e controles da SMDHC.

3.3 - CONTROLES SOBRE AS RECEITAS

3.3.1 - Captação dos Recursos

O Portal da PMSP na internet (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes) especifica os tipos de doações possíveis (<http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br/forms/principal.aspx>):

- Doação não direcionada (recursos ficam disponíveis no Fundo para qualquer projeto).
- Doação direcionada para entidade vinculada a um projeto.
- Doação por eixo: Educação, Esporte, Cultura etc.

Os doadores preenchem seus dados no próprio site, que alimenta o sistema informatizado do FUMCAD.

A principal fonte de captação de recursos é o Imposto de Renda. Ao efetuar a declaração de IR, empresas ou pessoas físicas descontam os valores das doações ao FUMCAD do que deveriam recolher à Receita Federal.



Os recursos não direcionados ficam depositados no Fundo e são acrescidos de 10% das doações direcionadas a projetos específicos, nos termos do art.3º, § 3º, do Decreto nº 54.799/14⁴.

O início de vários projetos depende da captação de doações para eles direcionadas, o que pode demorar mais de um ano.

Tal procedimento estimula que as entidades procurem seus doadores.

Porém, numa conjuntura de excessivo volume de disponibilidades do Fundo, deveria ser fortemente ampliada a aplicação dos recursos "livres" ou sem destinação específica, facilitando o andamento dos projetos.

Note-se, ainda, que mesmo entidades que já captaram recursos para seus projetos relataram morosidade para a assinatura e início dos convênios.

3.3.2 - Regularidade Documental

Confrontamos as receitas contabilizadas com os totais das doações dos exercícios de 2013 e 2014 (até agosto) informados pelo sistema do *site* da PMSP:

Em R\$				
Exercício	Receita ⁽¹⁾	Site PMSP ⁽²⁾	Diferença	%
2013	68.451.975	47.030.820	- 21.421.155	- 31,3%
2014 (ago)	10.867.261	2.005.187	- 8.862.074	- 81,5%

(1) Razão Receita Rubrica 175001000000

(2) Sistema do Site PMSP FUMCAD

As diferenças expressivas registradas em 2013 e 2014 resultam de depósitos/doações que não passaram pelo controle do sistema do *site* da PMSP e ficaram registrados apenas nos extratos bancários, sem identificação dos doadores e dos projetos ou eixos para os quais foram direcionados.

Tal falha de controle analítico sobre a arrecadação acarretou as seguintes consequências:

⁴ Art. 3º § 3º No caso de doação condicionada à utilização em projeto específico, proposto por órgão governamental ou pela sociedade civil e aprovado pelo CMDCA, permanecerão, no FUMCAD, 10% (dez por cento) do valor doado para subsidiar outras propostas.



Informações para a Receita Federal

- O valor das doações de cada pessoa física ou jurídica informado pela PMSP à Receita Federal, relativas ao exercício de 2013, foi calculado tomando por base o sistema do site do FUMCAD e, portanto, não inclui todos os depósitos/doações efetuados, expondo os doadores "não identificados pelo sistema" à "malha fina" da Receita Federal.

Note-se que, por determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente⁵, o Município deve manter controle das doações recebidas e as destinações do Imposto de Renda devem ser informadas na Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), entregue anualmente à Receita Federal, individualizando os contribuintes e valores doados.

Transparência

- Nas disponibilidades financeiras do FUMCAD, de R\$ 224 milhões, não é possível identificar quais são os recursos direcionados e quais são "livres", ou seja, sem destinação específica.

- O controle sobre o direcionamento de recursos para projetos específicos, no caso dos doadores "não identificados pelo sistema", fica prejudicado, cabendo às entidades provarem que receberam recursos para seus projetos.

Em visita às entidades conveniadas obtivemos relatos de dificuldade para obter informações sobre os recursos captados porque, além de não serem apresentadas no *site* e dependerem de contato por telefone com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, não são confiáveis, pelos motivos expostos.

⁵ Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Art. 260-G. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem:

I - manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo;

II - manter controle das doações recebidas; e

III - informar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador: G.N

a) nome, CNPJ ou CPF;

b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens.



Adicionalmente, não foram identificados controles demonstrando que as doações por eixos (Educação, Esporte, Cultura etc.) estão sendo aplicadas nas finalidades escolhidas pelos doadores.

3.3.3 - Contabilização

As receitas do FUMCAD decorrem, principalmente, das doações efetuadas (Rubrica 175001000000) e dos rendimentos das aplicações financeiras decorrentes destes recursos (Rubrica 132901540000).

O confronto da contabilização das receitas e do disponível com as entradas de numerário constantes dos extratos bancários das contas correntes BB nº 5.738-X e BB nº 8.946-X, as quais concentram os depósitos dos doadores do FUMCAD, e suas correspondentes contas de aplicações financeiras, não apontou divergências.

A conciliação de eventuais diferenças é efetuada pela Secretaria de Finanças.

3.4- CONTROLES SOBRE AS DESPESAS

3.4.1- Repasses às Entidades Conveniadas

Há atrasos generalizados nos repasses para as entidades conveniadas.

Em todos os processos de convênios analisados e em todas as entidades conveniadas visitadas verificou-se atrasos de repasses, notadamente os relativos às 3ª e 4ª parcelas dos projetos conveniados. A liberação destas parcelas depende da aprovação da prestação de contas, respectivamente, da 1ª e 2ª parcelas.

Como as análises das prestações de contas das entidades pela Secretaria estão atrasadas, os repasses também são realizados com atrasos, de aproximadamente 3 meses.

Segundo informação da responsável pelo setor de prestações de contas, a estrutura operacional para realizar este serviço é precária.

O atraso generalizado dos repasses vem acarretando as seguintes consequências:



- As entidades precisam usar recursos próprios, de convênios com outros organismos ou mesmo de empréstimos bancários para continuarem operando o projeto conveniado.
- As entidades com menos recursos podem abandonar os projetos.
- Projetos precisam ser prorrogados.
- O correto uso da conta bancária específica fica prejudicado. Há entidades que fazem depósitos nestas contas e outras que usam, indevidamente, contas particulares para efetuar os pagamentos aos seus fornecedores, em prejuízo de toda a sistemática de prestação de contas. Quando finalmente recebem os recursos, as entidades ressarcem-se dos valores.
- As entidades com grande capacidade de captar doações passam a arrecadar diretamente os recursos, abandonando a PMSP e o FUMCAD como intermediários.
- A morosidade de toda a sistemática afasta doadores atuais e potenciais.
- Os responsáveis pelas entidades enfrentam uma negociação diária com a PMSP na tentativa da liberação dos recursos, inadequada no contexto da Administração Pública.

3.4.2 - Regularidade Documental

Verificamos, por meio de testes, que as saídas dos extratos bancários referiam-se a pagamentos efetuados às entidades (repasses), documentados em processos próprios.

Os recursos foram depositados nas contas bancárias previstas nos termos de convênio e por meio da dotação orçamentária correta.

A análise dos processos administrativos dos convênios indica que os recursos foram aplicados em projetos cujos objetos e objetivos garantem os direitos de crianças e adolescentes e promovem a inserção social, usando ferramentas socioculturais, educativas e profissionalizantes, nos termos da lei de criação do FUMCAD.



3.4.3 - Contabilização

O confronto da contabilização das despesas e do disponível com as saídas de numerário constantes dos extratos bancários das contas correntes BB nº 5.738-X e BB nº 8.946-X não apontou divergências. A conciliação de eventuais pendências é efetuada pela Secretaria de Finanças.

3.5 - Responsável pela área auditada

Rogério Sottili	Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC
-----------------	---

4 - CONCLUSÃO

Há necessidade urgente de adequar os controles exercidos sobre o FUMCAD, pois foi verificada conjuntura que coloca em risco sua operacionalização:

- 4.1 - Não estão sendo elaborados, divulgados e publicados os demonstrativos decorrentes da execução orçamentária e financeira do Fundo, em descumprimento aos artigos 44 do Decreto nº 54.768/14 e parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 51.191/10. (item 3.2.1.a)
- 4.2 - Não houve publicação mensal do volume de recursos recebidos pelo FUMCAD, provindos de transferências e doações, em descumprimento ao inciso I do art. 8º do Decreto nº 54.799/14. (item 3.2.1.b)
- 4.3 - Há expressiva subutilização dos recursos doados para o FUMCAD pois, a partir de 2009, as receitas superaram com folga os pagamentos, resultando em acréscimos sistemáticos dos volumes financeiros depositados nas contas bancárias do Fundo. As disponibilidades da ordem de R\$224 milhões são suficientes para aproximadamente 6 anos das despesas. (item 3.2.3)
- 4.4 - Em contraponto ao crescimento das disponibilidades, verifica-se no decorrer dos anos uma progressiva diminuição dos convênios em vigência. (item 3.2.3)



- 4.5 -** O início de vários projetos depende da captação de doações para eles direcionadas, o que pode demorar mais de um ano. Numa conjuntura de excessivo volume de disponibilidades deveria ser fortemente ampliada a aplicação dos recursos não direcionados do Fundo, facilitando o andamento dos projetos. (item 3.3.1)
- 4.6 -** Há um valor expressivo de depósitos/doações que não passaram pelo controle do sistema do FUMCAD no site da PMSP e ficaram registrados apenas nos extratos bancários, sem identificação dos doadores e dos projetos ou eixos para os quais foram direcionados. Com isso:
- a)** O valor das doações relativas ao exercício de 2013 de cada pessoa física ou jurídica informado pela PMSP à Receita Federal não inclui todos os depósitos/doações efetuados, descumprindo o art. 260-G da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e expondo os doadores "não identificados" à "malha fina" do Imposto de Renda.
 - b)** Nas disponibilidades financeiras do FUMCAD, de R\$ 224 milhões, não é possível identificar quais são os recursos direcionados e quais são "livres", ou seja, sem destinação específica.
 - c)** O controle sobre o direcionamento de recursos para projetos específicos, no caso dos doadores "não identificados pelo sistema", fica prejudicado, cabendo às entidades provarem que receberam recursos para seus projetos. (item 3.3.2)
- 4.7 -** É necessária maior transparência sobre os dados referentes às doações e sua aplicação. (item 3.3.2)
- 4.8 -** Os atrasos generalizados nos repasses para as entidades conveniadas, em decorrência da morosidade na análise das prestações de contas, gera graves consequências para a operacionalização dos projetos conveniados. (item 3.4.1).



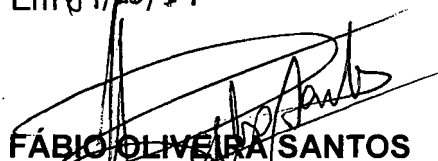
Destaque-se, ainda, que desde 2007 vêm sendo empenhados valores significativamente menores que os previstos nos Orçamentos. (item 3.2.2)

Em 03.10.14

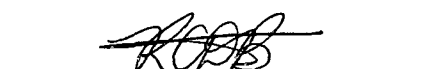

ARNALDO MONTEIRO PUGLIESE
Agente de Fiscalização


MARCOS CHUST
Agente de Fiscalização

Em 07/10/14


FÁBIO OLIVEIRA SANTOS
Supervisor de Equipes de
Fiscalização e Controle 2

De acordo em 09/10/14


ROBERTA C. D. BARBOSA
Coordenadora Chefe de
Fiscalização e Controle I



11

EDLEA C. GIANNOTTI
Geb. D.D

TC 3.363.14-20

Egrégio Plenário

Em julgamento a Auditoria Programada realizada para avaliar a adequação dos Controles do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – FUNCAD, no período de jan/2013 a ago/2014.

Referido Fundo Municipal foi criado pela Lei Municipal nº 11.247/92 e seu objetivo é financiar projetos garantidores dos direitos de crianças e adolescentes e promover a inserção social usando ferramentas socioculturais, educativas e profissionalizantes. Sua administração está a cargo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA e sua gestão administrativa compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, nos termos previstos no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 54.799/2014.

Suas receitas provêm, quase na totalidade, da doação de pessoas físicas e jurídicas, contribuintes do Imposto de Renda, em razão de incentivo fiscal (deduções), previsto na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

A equipe de Auditoria registrou, em seu relatório inicial, que se encontravam em vigência 92 (noventa e dois) projetos de diversas entidades conveniadas, totalizando de R\$ 26,4 milhões, distribuídos nas áreas de esporte, cultura, saúde e educação, entre outras, conforme relatório fornecido pela SMDHC. Além destes, contavam projetos em fase de captação de recursos junto aos doadores.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle analisou a movimentação orçamentária e financeira, os controles sobre as receitas e despesas e concluiu que havia necessidade urgente de adequar os controles exercidos sobre o FUMCAD, pois foram verificadas as seguintes conjunturas que colocam em risco sua operacionalização:

1. Não estavam sendo elaborados, divulgados e publicados os demonstrativos decorrentes da execução orçamentária e financeira do Fundo, em descumprimento ao art. 44 do Decreto nº 54.768/14 e art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 51.191/10;

2. Não houve publicação mensal do volume de recursos recebidos pelo FUMCAD, provindos de transferências e doações, em descumprimento ao inciso I do art. 8º do Decreto nº 54.799/14;

11

3. Havia expressiva subutilização dos recursos doados para o FUMCAD, pois a partir de 2009, as receitas superaram com folga os pagamentos, resultando em acréscimos sistemáticos dos volumes financeiros depositados nas contas bancárias do Fundo. As disponibilidades da ordem de R\$ 224 milhões eram suficientes para aproximadamente 06(seis) anos das despesas;

4. Em contraponto ao crescimento das disponibilidades, verificou-se, no decorrer dos anos, uma progressiva diminuição dos convênios em vigência;

5. O início de vários projetos dependia da captação de doações para eles direcionadas, podendo demorar mais de um ano. Em uma conjuntura de excessivo volume de disponibilidades deveria ser fortemente ampliada a aplicação dos recursos do FUNDO não direcionados, facilitando o andamento dos projetos;

6. Havia um valor expressivo de depósitos/doações que não passaram pelo controle do sistema do FUMCAD, no site da PMSP, e ficaram registrados apenas nos extratos bancários, sem identificação dos doadores e dos projetos ou eixos para os quais foram direcionados. Com isso:

a) O valor das doações relativas ao exercício de 2013 de cada pessoa física ou jurídica informado pela PMSP à Receita Federal não incluiu todos os depósitos/doações efetuados, descumprindo o art. 260-G da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) expondo os doadores “não identificados” à “malha fina” do Imposto de Renda;

b) Nas disponibilidades financeiras do FUMCAD, de R\$ 224 milhões, não era possível identificar quais são os recursos direcionados e quais são “livres”, ou seja, sem destinação específica;

c) O controle sobre o direcionamento de recursos para projetos específicos, no caso dos doadores “não identificados pelo sistema”, ficou prejudicado, cabendo às entidades provarem que receberam recursos para seus projetos;

7. É necessária maior transparência sobre os dados referentes às doações e sua aplicação;

8. Atrasos generalizados nos repasses para as entidades conveniadas em decorrência da morosidade na análise das prestações de contas, gerando graves consequências para a operacionalização dos projetos conveniados.

Foi destacado, ainda, que desde 2007 vinham sendo empenhados valores significativamente menores que os previstos nos Orçamentos.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____ 2



A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania esclareceu que o atraso na realização e publicação dos balanços referentes ao exercício de 2014 e os três últimos meses de 2013, ocorreu em função do grande volume de trabalho e da falta de recursos humanos, o que estaria saneado no primeiro semestre.

Quanto ao fato da não publicação mensal do volume de recursos recebidos pelo FUMCAD, provindos de transferências e doações, esclareceu ter diagnosticado a necessidade de transparência desses dados e que priorizaria sua disponibilização com a automatização do sistema.

Buscou, também, esclarecer os demais apontamentos feitos pela área auditora.

Em nova análise, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle ratificou suas conclusões.

A Pasta foi novamente oficiada para responder aos seguintes quesitos:

1. Qual o volume de ingresso, mês a mês de 2014 e 2015, incluindo o saldo até a presente data (06/08/2015)?

A Pasta, detalhadamente, informou que o volume de ingresso de recursos em 2014 totalizou o montante de R\$ 87.532.878,00 e, em 2015, R\$ 31.442.686,02 referentes às Contas Rendimentos Aplicação Financeira, Doações e Multas.

Informou, ainda, que a posição do saldo bancário em 06/08/2015, 12h30 min, relativa à Conta Corrente 8946-X era de R\$ 67.454,82 e da Conta Aplicação 8946-X era de R\$ 215.240.182,70.

2. Quais as providências com a automatização do Sistema? e se ainda não estivesse concluído, o prazo para a conclusão?

Quesito não foi respondido.

3. Com relação aos 91 Projetos aprovados com recursos já disponíveis no Fundo no valor de R\$ 53 milhões, informar: a) quais foram as entidades/projetos beneficiados, e os respectivos valores do financiamento? e; b) quais destes projetos já se encontravam em funcionamento?

A Pasta listou 235 entidades e informou que nenhum dos Projetos havia sido conveniado até o momento.

4. Quanto à Central de capacitação popular, quais foram as entidades e/ou gestores capacitados pelo Projeto?

Em resposta, a Origem listou 33 entidades capacitadas pela Central.

5. Com relação ao NOVO PORTAL FUMCAD e sua integração com o Novo Sistema, considerando que já estávamos em Julho/2015, quantas das fases já estavam efetivamente implantadas/funcionando e qual o prazo para sua finalização?

A Secretaria informou que o Novo Portal da FUMCAD foi dividido em duas fases. A previsão de implementação da primeira era o 4º trimestre de 2015, e da segunda, dividida em quatro módulos, ainda dependia de definições.

6. No que tange aos atrasos para os repasses às entidades conveniadas, que decorreram da morosidade na análise das prestações de contas, informar: a) quantos eram os processos em atraso e qual a média de tempo para que fossem analisados?; b) quais as entidades que tinham parcelas a receber?; c) quais as entidades beneficiadas até a presente data, pelo art. 37, Portaria 72/SSPP/2012 e que receberam parcelas em atraso? e; d) quais as entidades pendentes de recebimento de parcelas e o por quê?.

A Pasta relacionou 25 (vinte e cinco) processos em atraso aguardando análise, mas não havia estimativa para a conclusão do trabalho; 15 entidades com parcelas a receber; 36 entidades que foram beneficiadas pelo artigo 3º da Portaria 72/SSPP/2012 e 51 entidades pendentes de recebimento em uma tabela, informando o Convênio, a entidade e o status do processo.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, instada a se manifestar sobre as respostas aos quesitos formulados, sustentou que não tiveram o condão de alterar suas conclusões anteriores.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou as conclusões da equipe auditora, considerando que esta questão envolve, na sua essência, a aferição por ela produzida.

A Procuradoria da Fazenda Municipal fez as devidas ponderações, inclusive do lapso temporal de um ano das respostas produzidas pela Origem, e requereu o conhecimento e registro da presente auditoria.

A Secretaria Geral observou que foram constatadas inúmeras irregularidades/impropriedades que deixaram a impressão de que não está existindo controle e, tampouco eficácia, na disponibilização dos recursos colocados à disposição do Fundo.

Todavia, tendo em vista o caráter instrumental, opinou conhecimento e registro da auditoria.

O Secretário Geral destacou que há necessidade de adequação dos controles exercidos sobre o FUMCAD, tanto em obediência às exigências de

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



EDLEA C. GIANNOTTI
Cab. D.E

natureza contábil, como para uma aplicação planejada e eficiente dos recursos aos objetivos a que se destina o referido fundo.

É o Relatório.

VOTO

Conheço, para fins de registro, da Auditoria em julgamento.

Os achados de auditoria revelaram diversas falhas no controle da arrecadação de recursos do FUNCAD, mas também foi apontado que as disponibilidades financeiras, à época da auditoria, eram suficientes para custear 06 (seis) anos das despesas. No entanto, ao longo do tempo, uma houve progressiva diminuição dos convênios.

Sendo assim, determino à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, responsável pela gestão financeira do FUNCAD, que:

a) Elabore, divulgue e publique tempestivamente os demonstrativos decorrentes da execução orçamentária e financeira do Fundo, e publique mensalmente o volume de recursos recebidos, provindos de transferências e doações, nos termos dos Decretos nº 54.768/2014 e 51.191/2010.

b) Aprimore a conciliação dos valores registrados nos extratos bancários do Fundo com o sistema do site da Prefeitura, de maneira que possam ser corretamente identificados os depósitos/doações, projetos ou eixos para os quais foram direcionados, de forma a assegurar a transparência dos dados referentes às doações e sua aplicação.

c) Utilize de forma eficiente os recursos financeiros que estão disponibilizados em contas bancárias, de modo a ampliar a aplicação dos recursos disponíveis, facilitando o andamento de projetos e a formalização de novos convênios.

Determino, ainda, que adote medidas visando à apreciação tempestiva das prestações de contas dos convênios, de modo a agilizar os repasses de recursos às conveniadas.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

É como voto.

São Paulo, 05 de setembro de 2018.

DOMINGOS DISSEI

Conselheiro TCMSP

HC/MC/MCM/

SEGUI(M):

Em

11.12.18

papel p/ informação
documento

rubricado sob nº 173/126

WALKÍRIA G. FONSECA

Auxiliar Técnico de Fiscalização



WALKIRIA M.G. FOGAÇA
Auxiliar Técnico de Fiscalização

Processo TC - 72.003.363/14-20
Interessados - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Assunto - Auditoria Programada para avaliar a adequação dos controles

3.001ª Sessão Ordinária

AUDITORIA PROGRAMADA. SMDHC. Avaliação da adequação dos controles. FMDCA. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Programada, para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, responsável pela gestão financeira do Fundcad, que:

- Elabore, divulgue e publique tempestivamente os demonstrativos decorrentes da execução orçamentária e financeira do Fundo, e publique mensalmente o volume de recursos recebidos, provindos de transferências e doações, nos termos dos Decretos 54.768/2014 e 51.191/2010.
- Aprimore a conciliação dos valores registrados nos extratos bancários do Fundo com o sistema do site da Prefeitura, de maneira que possam ser corretamente identificados os depósitos/doações, projetos ou eixos para os quais foram direcionados, de forma a assegurar a transparência dos dados referentes às doações e sua aplicação.
- Utilize de forma eficiente os recursos financeiros que estão disponibilizados em contas bancárias, de modo a ampliar a aplicação dos recursos disponíveis, facilitando o andamento de projetos e a formalização de novos convênios.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Origem que adote medidas visando à apreciação tempestiva das prestações de contas dos convênios, de modo a agilizar os repasses de recursos às conveniadas.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e EDSON SIMÕES.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

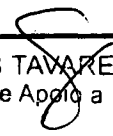
Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de setembro de 2018.

CERTIFICO que a v. Acórdão foi publicada no D.O.C. desta data, p. 131, ATA da 3001ª S.O.
Em 06/10/2018
CRISTIANO DA SILVA MANCHINI
Unidade Técnica de Redação
Supervisor


JOÃO ANTONIO
Presidente


DOMINGOS DISSEI
Relator

CERTIFICO que o Acórdão retro foi registrado no Livro nº 4.E.3, Pág. 066-067.
CARTÓRIO, 28/11/18.


SILAS TAVARES LEITE
Auxiliar de Apoio à Fiscalização

CERTIFICO haver transitado em julgado o Acórdão retro.
CARTÓRIO, 20.03.19


SOLANGE CRISTINY MELO TORRES
Unidade Téc. Cartório, Cadastro e Arquivo
Supervisora

LSR/smv

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº de / / (a).....

Ref: Protocolo Geral nº 286645

A Presidência

05/04/2019

ANGELA VITA MACEDO
Supervisora de Equipe de Protocolo e Autuação
SGA.6

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 05 / 04 / 19

Horas: 12:34

Gianna Jerico

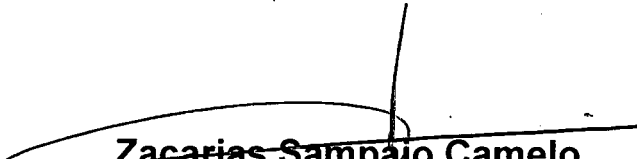


REF.: Ofício SSG-GAB nº 7966/2019 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo
ASS.: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – Auditoria Programada – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
TID.: 18277661

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente, acompanhado de cópia do Relatório de Auditoria Programada (Ordem de Serviço nº 2014.06834.1) elaborado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, assim como cópia do relatório, voto do Relator e do Acórdão de que trata o Processo TC nº 003363/2014, para conhecimento e ulteriores providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 05 de abril de 2019.


Zacarias Sampaio Camelo
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Ofício SSG-GAB 7966/2019 – Processo TC 003363/2014.
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Auditoria Programada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
TID 18277661.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado como “documento recebido – DOCREC”. Ato contínuo, o documento deverá ser enviado às Comissões de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e de Finanças e Orçamento.

São Paulo, 09 de abril de 2019.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

Às
Comissões de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e de Finanças e Orçamento.
São Paulo, 09 de abril de 2019.

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor – SGP.22